Lei n.º 1.423/2005 de 20 de dezembro de 2005.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS/GO aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Cultural de Crixás, a ser realizada na primeira semana de setembro de cada ano.

Parágrafo Único – A Feira Cultural tem por finalidade a promoção da cultura no município, por meio da exposição de livros, danças, músicas, filmes e de toda manifestação folclórica e cultural de Crixás e de municípios interessados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1 de janeiro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2005.

Olímpio César de Araújo Almeida
Prefeito Municipal de Crixás